



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 404 - de 25 de outubro de 1957

**Abre crédito especial de Cr\$ 20.000,00
(vinte mil cruzeiros) em benefício do Lar
da Velhice.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em favor do Lar da Velhice Desamparada, com sede nesta cidade.

Art. 2º Os recursos para atender à execução da presente Lei, correrão a conta do provável saldo orçamentário do Exercício presente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 25 de outubro de 1957.

FÉLIX GRIVOT
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário